



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.320

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO PESSOAL
APOSENTADO DESTA PREFEITURA;

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

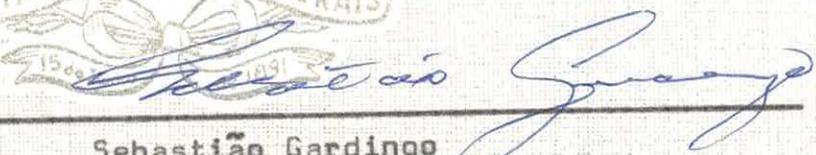
Art. 1º - Fica concedido um aumento de 100% (CEM POR CENTO) sobre os atuais vencimentos do pessoal aposentado desta Prefeitura.

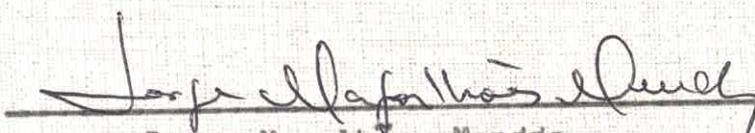
Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de dotação própria já incluída no orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de fevereiro de 1990.

ESTADO DE MINAS GERAIS


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administrativo.